CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS LEI MUNICIPAL Nº 736/91

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 302/2017 - CMDCA

DISPÕE ACERCA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE NÃO PROCEDERAM A REVALIDAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 736/91, de 10 de junho de 1991 e, em conformidade com o que determina o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o artigo 21 da Resolução Normativa 290/2016 e, ainda a deliberação do Colegiado da Assembleia Geral Ordinária de 04 de maio de 2017, RESOLVE:

Art.1º - Proceder o cancelamento do registro das Organizações da Sociedade Civil, a saber:

REGISTRO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
5	Assistência ao Menor Enfermo Mental - AMEM
120	Associação Maria Imaculada
23	Associação Poiesis
153	Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar
151	Casa João Paulo II
115	Centro de Convivência Esperança e Vida - CCEV
131	Fundação IOSCHPE
147	LER – Centro de Leitura e Educação Rotary

- **Art.2º** O CMDCA deverá, após a publicação da presente, comunicar, por meio de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado;
- Art.3º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 09 de maio de 2017.

Atenciosamente

EDMIR SANTOS NASCIMENTO PRESIDENTE DO CMDCA